**DECRETO MUNICIPAL Nº 3182-21/2024, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**2ª edição**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2310-17/2020, DE 23-11-17, QUE REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**LAURO SCHERER,** Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

Art. 1º - Altera os incisos I e II do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 2310-17/2020 de 23-11-17, que regulamenta o Código Tributário Municipal, Lei nº 904-17/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12º – Ficam aprovados para o exercício de 2023, em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal, os seguintes preços unitários:

I - Do metro quadrado do terreno para cada face do quarteirão, os constantes da PLANTA GENÉRICA DE VALORES abaixo:

LOCALIZAÇÃO CÓDIGO PLANTA GENÉRICA VALOR DO M2 EM R$

VALORES POR TERRENO

ZONA FISCAL 1 ( ) 01 R$ 44,45

ZONA FISCAL 2 ( ) 02 R$ 38,35

ZONA FISCAL 3 ( ) 03 R$ 35,05

ZONA FISCAL 4 ( ) 04 R$ 29,65

II – Do metro quadrado da construção, conforme disposto no artigo 10 deste Decreto, será determinado para o exercício de 2023 em 66% do CUB/RS (Custo Unitário Básico-Resid. Unifamiliar Normal) de outubro/2022, R$ 2.745,24 (Dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)”.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

**LAURO SCHERER**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE